



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 5/7/2016, DODF nº 128, de 6/7/2016, p. 8.

PARECER Nº 103/2016-CEDF

Processo nº 084.000351/2016

Interessado: **Angie Melissa Bernabé Méndez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Angie Melissa Bernabé Méndez, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Angie Melissa Bernabé Méndez, concluídos em 2004, no(a) Institución Educativa Santa Fortunata, em Samegua, Mariscal Nieto, Moquegua, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de junho de 2016.

**LÊDA GONÇALVES DE FREITAS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 28/06/2016.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**